



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO



OFICIO Nº. 042 / 2020.

Barra do Ouro – TO, 25 de março de 2020.

A Vossa Excelência, o Senhor,

ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas – TO.

Assunto: Encaminha o Decreto Municipal nº. 110, de 24/03/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Município de Barra do Ouro - TO devido ao COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Decreto Municipal nº. 110, de 24/03/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Município de Barra do Ouro - TO devido ao COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, para conhecimento, apreciação e votação, aos fins de que seja reconhecida por esta Casa Legislativa o estado de calamidade pública no município de Barra do Ouro – TO.

Senhores(as) Deputados(as), como bem tem acompanhado Vossas Excelências, a pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), assim declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, tem gerado impactos globais e segue multiplicando o número de mortos ao redor do mundo.

R. Solivei

No Brasil, os números da disseminação do vírus avançam em ritmo vertiginoso e ameaçam levar o Sistema de Saúde Nacional ao colapso, tal como ocorrido em outros países, forçando a adoção de uma série de medidas extremas de enfrentamento dessa emergência, que ultrapassa os limites da saúde e chega a provocar danos de ordem econômica e social em todos os estados federados.

O que nos levou no primeiro momento a editar o **Decreto Municipal nº. 107, de 20/03/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Barra do Ouro, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Tais acontecimentos levaram a edição do **Decreto Legislativo nº. 06, de 20/03/2020**, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, **a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020.**

Em ato Contínuo o Estado do Tocantins editou o **Decreto Estadual nº. 6.072, de 21/03/2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19** (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.

Ressalta-se que a pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais, que se perfazem de modo extraordinário e em montantes vultosos, eventualmente, acima do previsto no Orçamento Municipal,

R Solício

Dessa forma a Secretaria Municipal de Administração e Finanças conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, nos informou que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estarão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica nacional/local.

Assim o atual cenário epidemiológico verificado no Brasil e no Estado do Tocantins, refletindo imediatamente nos municípios se consubstancia como situação anormal, provocada por desastre classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016, art. 2º, inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, causando danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público.

Igualmente o Poder Executivo Municipal de Barra do Ouro – TO, se viu compelido e editar o **Decreto Municipal nº. 110, de 24/03/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Município de Barra do Ouro - TO afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.**

Informa ainda que Decreto Municipal nº. 110, de 24/03/2020, que declarou estado de calamidade pública manteve e ratificou todo o disposto fixado no Decreto Municipal nº. 107, de 20/03/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Barra do Ouro, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

R Soliveira

Cabe finalmente esclarecer que o art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 (LRF), determina que as declarações de estado de calamidade pública fixadas pelos municípios serão encaminhadas as Assembléias Legislativas do Estado para que seja devidamente reconhecida ou não.

POSTO ISTO, desde já contamos com a compreensão de Vossa Excelência para que coloque o citado Decreto de Calamidade Pública em pauta e em **CARÁTER DE URGÊNCIA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, para que seja devidamente reconhecida a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Barra do Ouro – TO por esta r. Casa Legislativa, o que se **REQUER**, dado a emergência e calamidade pública posta no Brasil, no Estado do Tocantins e aqui neste município para se possa garantir a incolumidade sanitária aos cidadãos desse município.

Atenciosamente,


Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira
Prefeita Municipal